



BARRA DO GARÇAS Ano 2004

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

Edi

PROTOCOLO

Protoc. n.º 765, Liv. 16 Fls. 91, em 10/09/04

Horas: 15:50

Cassiusa

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de **Reconhecimento**
- Emenda

N.º
398 /2004

AUTOR: Vereador DR. CELSO MARTINS SPOHR – PSB

Senhor Presidente:

Apresento à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviada **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**, ao Sr. **Dr. JAIME RODRIGUES NETTO**, pelos bons serviços que tem prestado à comunidade barra-garcense, através de suas atividades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de setembro de 2004.

DR. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador – PSB
Membro da Comissão de Obras Públicas
Transporte e Comunicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 14/09/04

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Queremos cumprimentar com satisfação, ao Sr. Dr. JAIME RODRIGUES NETTO, pelos valorosos serviços prestados à comunidade barra-garcense, através de suas atividades.

O Dr. JAIME RODRIGUES NETTO é pessoa bastante conhecida em nosso meio, pois reside e trabalha em nossa cidade há muito tempo, honesto, trabalhador e que têm desenvolvido com lisura e responsabilidade as suas atividades, sempre com muita disposição e entusiasmo, dispensando às pessoas um tratamento cordial e respeitoso, tendo assim, conquistado a simpatia e a credibilidade de todos.

Ele é Advogado militante em nossa cidade há muitos anos e têm se destacado em seu trabalho, demonstrando impecável conduta e ética profissional, e assim tem contribuído em prol do engrandecimento desta cidade.

Com isso, na qualidade de representante do povo barra-garcense, gostaríamos de fazer esse importante registro nos anais desta Casa, do valoroso trabalho desenvolvido pelo ilustre cidadão, manifestando através desta Moção, nossos mais sinceros cumprimentos e nosso reconhecimento.


DR. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador - PSB
Membro da Comissão de Obras Públicas
Transporte e Comunicação.